



JR NOGUEIRA CONSTRUTORA LTDA
RUA VEREADOR AMAZONAS, Nº 419 PARQUE BELA VISTA
JACAREZINHO-PR

CNPJ SOB Nº 42.483.919/0001-97



Jacarezinho - PR, 09 de janeiro de 2024

OK comb
OK site
OK publ
OK site

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIB.DO PINHAL/PR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CONTRATO Nº:205/2023

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de ampliação e reforma da Escola Municipal Tancredo Neves Ribeirão do Pinhal, com fornecimento de material e mão de obra".

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Serviço.

A construtora, **JR Nogueira Construções LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, situada a RUA VEREADOR AMAZONAS, Nº 419 PARQUE BELA VISTA, portadora do CNPJ nº 42.483.919/0001-97, neste ato representado por **Flávia Ramos de Oliveira**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer um pedido de prorrogação de prazo de contrato por mais 60 dias do último vencimento (26/01/2025).

A prorrogação se faz necessário devido ao atraso da obra decorrente a negociação de aditivo negado e também muita chuva no período de MAIO à AGOSTO/2024.

JR NOGUEIRA
CONSTRUTORA

LTDA:42843919000197

Assinado de forma digital por
JR NOGUEIRA CONSTRUTORA
LTDA:42843919000197

Dados: 2025.01.09 16:56:08
-03'00'

Rua Vereador Amazonas, Nº 419, Parque Bela Vista, Jacarezinho-PR, CEP: 86400-000

CNPJ: 42.483.919/0001-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

PAG 02 2

Ribeirão do Pinhal, 10 de janeiro de 2025.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente encaminhar a vossa senhoria o **pedido de aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, referente ao **CONTRATO 205/2023 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2023**, para análise e parecer.

Solicito um parecer técnico sobre a possibilidade de tal prorrogação para podermos dar sequência ao aditivo, tendo em vista que o referido contrato encerra-se no dia 26/01/2025.

Certa de vossa atenção antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA
- GESTORA DO CONTRATO -

Ilustríssimo Senhor
JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152.855/D
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, nº 983 | Ribeirão do Pinhal | Estado do Paraná

Fone/Fax (43) 3551-8300 | (43) 3541-8308

CNPJ 76.968.064/0001-42

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br

CONTROLE INTERNO

PAG 03

PARECER TÉCNICO ADITAMENTO DE PRAZO

Ao
Setor de Compras e Licitação
Paço Municipal
Ribeirão do Pinhal/PR

Referência: Contrato de Prestação de Serviços nº 205/2023 - Concorrência Eletrônica n.º 004/2023 - Reforma e ampliação da Quadra da Escola Tancredo Neves.

Ao décimo terceiro dia do mês de Janeiro de 2025, O Departamento Municipal de Engenharia e Desenvolvimento Urbano, na pessoa do Engenheiro Civil JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS, regularmente inscrito no CREA/PR sob o nº 152.855/D, vem por meio deste tecer algumas considerações acerca da solicitação de aditamento de prazo na obra de Reforma e ampliação da Quadra da Escola Tancredo Neves com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de Licitação da Concorrência Eletrônica n.º 004/2023, Contrato de Prestação de Serviços n.º 205/2023 e valor contratado de R\$ 619.499,99 (seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), cuja empresa responsável pela execução, através da ART nº 1720233776951, é a JR NOGUEIRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.843.919/0001-9, e da qual sou Fiscal de Obra designado no referido instrumento legal:

Considerando a 7ª (sétima) e última medição efetuada, aferida em 21/11/2024, representando um percentual executado acumulado de 90,21% (noventa vírgula vinte e um por cento) em serviços;

Considerando, portanto, que ainda restam 9,79 % (nove vírgula setenta e nove por cento) de serviços a serem executados;

Considerando, ademais, a iminência do fim do prazo de vigência do dispositivo legal em questão, que se dará em 26/01/2025;

Considerando que, no atual ritmo de execução, a obra em questão não estará concluída no fim da vigência;

Considerando, por fim, procedentes as alegações apresentadas pela empresa acima identificada;

Portanto, é a presente para me manifestar pelo DEFERIMENTO DO PEDIDO e EMITIR PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL ao aditamento de prazo de vigência do dispositivo legal supracitado, em 60 (sessenta) dias, prazo suficiente para conclusão dos serviços e, portanto, limite impreterível.

Por ser expressão da verdade, dou fé e firmo o presente.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR, 13 DE JANEIRO DE 2025.

JOAO VITOR
SIQUEIRA
SANTOS:4211737880

Assinado de forma digital
por JOAO VITOR SIQUEIRA
SANTOS:42117378803
Dados: 2025.01.13

3

09:05:42 -03'00'

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS

SETOR DE ENGENHARIA

ENGENHEIRO CIVIL E FISCAL DE OBRAS | CREA 152.855/D - PR

João Vitor Siqueira Santos
Engenheiro Civil
CREA-PR 152855/D



Parecer Jurídico nº 001/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023
Contrato nº 205/2023

OPERAÇÃO: contratação.

OBJETO: "contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obra de reforma e implantação de Quadra Poliesportiva coberta na Escola Municipal Tancredo Neves."

I – RELATÓRIO

Foi a contratação realizada através de Processo de Concorrência Eletrônica encerrada na forma legal, onde todos os trâmites foram obedecidos na forma e valores corretos.

Neste momento, por solicitação do gestor contrato, Sr^a. Lúcia Helena Nogari Moreira, em face de pleito preliminar da empresa contratada "JR NOGUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA" foi requerido aditivo de prazo, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Consta, ainda, parecer do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal anuindo ao presente pedido de prorrogação do contrato feito pela empresa contratada.

Constatou-se, também, que a pretensão das partes é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigência.

Estes são os fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De início, cabe destacar que a empresa contratada pugna pela prorrogação contratual em razão de atrasos acometidos em virtude de excesso de chuvas no período.

Ressalta-se, também, que o Departamento Municipal de Engenharia, através de parecer técnico, informou que a obra de reforma e implantação da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Tancredo Neves encontra-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

se com um percentual executado de 90,21%, restando, apenas, 9,79% para a efetiva conclusão da obra.

PAG 05

Pois bem, a Lei nº 14.133/2021 assim esclarece quanto a duração e prorrogação dos contratos administrativos. Senão vejamos:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
destaque nosso

Destarte, nas obras públicas (contratos por escopo), a Lei nº 14.133/2021 estabelece que o prazo de vigência pode ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Esclarecendo que os contratos por escopo são aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado.

Ademais, nos contratos administrativos, como no de empreitada de obra pública, o contrato não se extingue pela fluência do prazo fixado, mas sim pela conclusão da obra. Nestes contratos o prazo é apenas limitativo do cronograma físico, e será prorrogado quando necessário para a conclusão da obra.

Os contratos de obra pública são contratos de resultado, podendo ser prorrogados, v. g. **parecer favorável do Departamento de Engenharia deste contratante Município de Ribeirão do Pinhal.**

Isto posto, este Departamento Jurídico, concorda com o parecer técnico do Departamento de Engenharia Municipal, o qual anui ao pedido de



prorrogação do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias, haja vista o interesse público primário (da coletividade) em ver concluída uma obra pública, não havendo óbice legal para à prorrogação.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, é o presente parecer pela possibilidade jurídica da prorrogação solicitada, consoante parecer técnico do Departamento de Engenharia Municipal.

Deve, ainda, o presente procedimento ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno, para manifestação sobre o que entender necessário.

Ressalte-se que o presente *Parecer Jurídico* foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do *Direito*, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o *art. 2º, §3º da Lei nº 8.906/1994 e entendimento¹ do STJ.*

Ribeirão do Pinhal – PR, 14 de janeiro de 2025.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161

¹ RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

INTERNO

PARECER SOBRE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Em conformidade com o artigo 122 do Decreto 020/2023, após análise referente a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias do **CONTRATO 205/2023 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2023**, e ainda levando-se em conta o parecer jurídico, opino pelo **deferimento** da renovação em questão, tendo em vista que os intemperes climáticos contribuíram para o atraso do termino de tal obra.

Portanto o prazo de vigência do referido contrato passa a ser até 26/03/2025.

Ribeirão do Pinhal, ___ de janeiro de 2025.

LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA
GESTORA DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

Ribeirão do Pinhal, 13 de janeiro de 2025.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer sobre o pedido de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA por mais 60 dias** do contrato abaixo cujo objeto é a Contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras reforma e implantação de Quadra Poliesportiva coberta na Escola Municipal Tancredo Neves.

CONTRATO 205/2023 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2023

EMPRESA CONTRATADA: JR NOGUEIRA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 42.843.919/0001-97

ENDEREÇO: RUA VEREADOR AMAZONAS – 419 – PQ. BELA VISTA – JACAREZINHO - PARANÁ.

EMPENHO 5456/2023.

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA
GESTOR DO CONTRATO.

Ilustríssimo Senhor

ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON

ADVOGADO(S)

E

GILSON LUIZ BIANCHI

M.D. CONTROLADOR INTERNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO

Aditivo de prazo: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2023

Objeto:- AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

Contratação de Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01
02	Consta demonstração do serviço?	N/A	
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	01
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	N/A	
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	N/A	
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	N/A	
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	N/A	
08	Houve Parecer Técnico?	S	03
09	Houve Parecer Jurídico?	S	04 a 06
10	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 08

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito **PARECER FAVORÁVEL** à homologação do presente aditivo de prazo, da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº - 004/2023**, e por estar em conformidade com os preceitos da Legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**.

Ribeirão do Pinhal PR, 14 de Janeiro de 2025.


GILSON LUIZ BIANCHI
Controle Interno




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

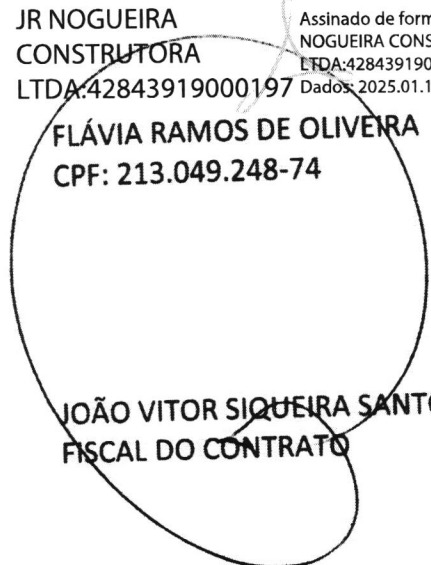
3.º TERMO DE APOSTILAMENTO RELACIONADO À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2023 – CONTRATO N.º 205/2023 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA JR NOGUEIRA CONSTRUTORA LTDA E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.

Aos 14 (catorze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **JR NOGUEIRA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 42.843.919/0001-97 Fone (43)3525-1006 e-mail genial_lions@hotmail.com com sede na Rua Vereador Amazonas – 419 – Parque Bela Vista – Jacarezinho - Paraná – CEP: 86.400-00 neste ato representado por sua sócia administrativa a Senhora **FLÁVIA RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Lázaro Gardin n.º 169 – Jardim Tropical – Ourinhos – São Paulo – CEP 19.906-496, portadora de Cédula de Identidade n.º 25382892 SSP/SP e inscrito sob CPF/MF n.º 213.049.248-74, **procede ao registro de prorrogação do prazo de vigência até 26/03/2025**, conforme abaixo relacionado, nos termos da Cláusula Segunda, conforme aprovação do Gestor e Fiscal do Contrato, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA
GESTORA DO CONTRATO

JR NOGUEIRA
CONSTRUTORA
LTDA:42843919000197
Assinado de forma digital por JR
NOGUEIRA CONSTRUTORA
LTDA:42843919000197
Dados: 2025.01.16 15:52:33 -03'00'


FLÁVIA RAMOS DE OLIVEIRA
CPF: 213.049.248-74

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
FISCAL DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-Feira, 14 de janeiro de 2025

Ano VIII

Edição n.º 1435

Total de Páginas: 005

www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

DECRETO N.º 001/2025

EMENTA: Altera o tráfego de veículos na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa.

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal-Pr, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o tráfego de veículos;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar prejuízos ao comércio local e à mobilidade urbana;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o tráfego de veículos em mão-dupla na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, mais especificamente entre a rua Julio Farah e a rua Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 13 de Janeiro de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 205/2023. PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 004/2023.

Extrato de apostilamento do contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa JR NOGUEIRA CONSTRUTORA LTDA CNPJ n.º 42.843.919/0001-97. Objeto: Contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras reforma e implantação de Quadra Poliesportiva coberta na Escola Municipal Tancredo Neves. Prorrogação do prazo de vigência até 26/03/2025. Data de assinatura: 14/01/2025, FLÁVIA RAMOS DE OLIVEIRA CPF: 213.049.248-74 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.